



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 534/81

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 13.408.000,00 (treze milhões quatrocentos e oito mil cruzeiros), para fazer face a suplementação de dotação orçamentária no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

Quadro	Econômico	Funcional	Valor
1.1	3.1.2.0	01010012.01	20.000,00
1.1	3.1.3.1	01010012.01	200.000,00
1.1	3.1.3.2	01010012.01	150.000,00
1.1	3.2.5.3	15814862.02	8.000,00
1.1	4.1.2.0	01010011.01	100.000,00
2.1	3.1.1.1	03070202.04	100.000,00
2.1	3.1.2.0	03070202.04	100.000,00
2.1	3.1.3.2	03070202.04	150.000,00
3.1	3.1.1.1	03070202.08	200.000,00
3.1	3.1.2.0	03070202.08	100.000,00
3.1	3.1.3.2	03070202.08	100.000,00
3.2	3.1.1.1	03070212.11	400.000,00
3.2	3.1.2.0	03070212.11	50.000,00
3.2	3.1.3.2	03070212.11	50.000,00
3.2	3.1.5.3	15814862.12	3.000,00
4.1	3.1.1.1	03070212.14	700.000,00
4.1	3.1.2.0	03070212.14	50.000,00
4.1	3.1.3.2	03070212.14	100.000,00
4.1	3.1.5.3	15814862.16	2.000,00
5.1	3.1.1.1	08070212.18	400.000,00
5.1	3.1.2.0	08070212.18	50.000,00
5.1	3.1.3.2	08070212.18	50.000,00
5.2	3.1.1.1	08421882.21	700.000,00
5.2	3.1.2.0	08421882.21	200.000,00
5.2	3.1.3.2	08421882.21	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

5.2	3.1.5.3	15814862.16	25.000,00
5.3	3.1.1.1	08431972.24	800.000,00
5.3	3.1.2.0	08431972.24	10.000,00
5.3	3.1.3.1	08431972.24	10.000,00
5.3	3.1.3.2	08431972.24	30.000,00
5.3	3.2.5.3	15814862.25	7.000,00
5.4	3.1.1.1	08482472.27	120.000,00
5.4	3.1.2.0	08482472.27	50.000,00
5.4	3.1.3.1	08482472.27	40.000,00
5.4	3.1.3.2	08482472.27	50.000,00
5.5	3.1.1.1	11653632.30	300.000,00
5.5	3.1.2.0	11653632.30	40.000,00
5.5	3.1.3.1	11653632.30	50.000,00
5.5	3.1.3.2	11653632.30	200.000,00
6.1	3.1.1.1	03080302.32	800.000,00
6.1	3.1.2.0	03080302.32	50.000,00
6.1	3.1.3.1	03080302.32	200.000,00
6.1	3.1.3.2	03080302.32	70.000,00
6.1	3.2.5.3	15814862.33	8.000,00
6.2	3.1.1.1	03080322.35	500.000,00
6.2	3.1.2.0	03080322.35	150.000,00
6.2	3.1.3.1	03080322.35	500.000,00
6.2	3.1.3.2	03080322.35	50.000,00
6.2	3.2.5.3	15814862.37	4.500,00
6.2	3.2.6.1	03080332.36	100.000,00
6.2	4.3.5.1	03080331.37	500.000,00
7.1	3.1.3.1	13754282.39	300.000,00
7.1	3.1.2.0	13754282.39	200.000,00
7.1	3.1.3.1	13754282.39	300.000,00
7.1	3.1.3.2	13754282.39	100.000,00
7.1	3.2.5.3	15814862.40	14.000,00
7.1	3.2.5.1	15824952.42	300.000,00
7.1	3.2.5.2	15824952.43	16.500,00
8.2	3.1.1.1	10580212.47	150.000,00
8.2	3.1.2.0	10580212.47	30.000,00
8.2	3.1.3.1	10580212.47	100.000,00
8.2	3.1.3.2	10580212.47	50.000,00
8.2	4.1.1.0	04160961.25	500.000,00
8.3	3.1.1.1	10603252.49	970.000,00
8.3	3.1.2.0	10603252.49	400.000,00
8.3	3.1.3.1	10603252.49	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

8.3	3.1.3.2	10603252.49	30.000,00
8.3	3.2.5.3	15814862.50	30.000,00
8.4	3.1.2.0	106.03272.51	50.000,00
8.4	3.1.3.2	106.03272.51	200.000,00
8.5	3.1.1.1	106.03282.52	100.000,00
8.6	3.1.1.1	106.03262.54	50.000,00
8.6	3.1.3.2	106.03262.54	20.000,00
Total			13.408.000,00

Art.2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos de acordo com o artigo 43 da 4.320 de 17/03/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itamaracá, 27 de agosto de 1981.

JOÃO ANTONIO DA CUNHA AMARAL
Prefeito